

leilão nº 846/41

5 Autoriza o Poder Executivo a vender as ações da Petrolinas de propriedade desta Prefeitura Municipal, cujos juros dos, deverão ser aplicados em obras de infra-estrutura nas obras Urbanas desta Cidade.

O Conselho Municipal de Bases do Saneamento de São Paulo, São Paulo, SP, tendo de Roberto Grossi, Prefeito, que a Câmara Municipal aprovou a seu parecer no seguinte leilão:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a vender em suas próprias operações, as ações da Petrolinas, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Os recursos adquiridos com a venda

das ações a que se refere o art. 1.º desta lei, deverão ser aplicados em obras similares, na forma urbana desta cidade, como sejam esgotos, águas pluviais e asfalto.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pereu Municipal de Barra do Garças, 18 de setembro de 1971.

João Wilson Kristino Côrtes
Prefeito Municipal